



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 698/2023

Curitiba, 21 de julho de 2023.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem comunicar que V. Sa. foi intimado pelo DETC-PR nº 3009, de 28/06/2023, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 255/2023 - Tribunal Pleno** (Processo TC nº **486790/20** - RECURSO DE REVISTA), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	RICARDO ENDRIGO - CPF 549.210.239-72
Sanção aplicada:	Multa Administrativa
Fundamentação Legal:	Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05
Motivo:	em razão dos atrasos na entrega dos dados do SIM-AM
Credor:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Forma de Recolhimento:	GR-PR, código da receita 5118 http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271
Local de Pagamento:	Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento
Valor	R\$ 3978,90 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos equivalente a 30 UPFs,)
Prazo para Recolhimento:	01 de Setembro de 2023

Até o prazo para recolhimento, para emitir a guia para pagamento, seguir as orientações disponibilizadas no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em **www.tce.pr.gov.br** na guia Serviços / Pagamento de Débitos, ou diretamente em **http://servicos.tce.pr.gov.br/Servicos/srv_orientacoesGRPR.aspx**, e seguir as orientações do item I para pagamento integral, ou dos itens IV e V em caso de parcelamento.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda do valor integral ou da primeira parcela até o término do prazo estabelecido no artigo 501 do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

DESTACAMOS que o pagamento integral ou da primeira parcela da sanção deverá ser efetuado até o prazo para recolhimento informado acima e pelo código de receita 5118 (Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas). Expirado aquele prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento integral ou da primeira parcela, o sancionado deverá aguardar a inscrição em dívida ativa para então pagar a sanção exclusivamente pelo código de receita 5215 (Dívida Ativa do Tribunal de Contas).

Atenciosamente

-assinatura digital-
LEANDRO SUDRÉ

Coordenador de Monitoramento e Execuções

RICARDO ENDRIGO

Rua das Hortensias, 1402 Casa - Jardim Universidade
MEDIANEIRA PR
85.884-000

fla